



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro para o veículo da Secretária do Turismo descritos neste termo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos é uma prática bastante utilizada pela Administração Pública. Justificamos a necessidade da contratação com intuito de garantir a segurança dos condutores desta Pasta e de terceiros, bem como, a conservação da frota de veículos e a manutenção do patrimônio.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Os serviços ofertados pela CONTRATADA devem atender com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, e todas as demais exigências contidas neste termo.

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	MODELO	QTD
1.	Prestação do serviço de seguro para o veículo da Secretária do Turismo, descritos neste termo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações.	L 200 Triton	1

3.1

Descrição dos veículos

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	RENAVAM	FROTA
1.	L 200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	QKK-6088	93XLJKL1TKCJ15550	2018/2019	01173429848	PRÓPRIA





4. DA COBERTURA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor 100% da tabela FIPE, na modalidade "Frota".
- 4.2 O tipo de cobertura será total e/ou compreensiva.
- 4.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.
- 4.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros) ... R\$ 50.000,00 (Por Veículo)
 - b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) ... R\$ 50.000,00 (Por Veículo)
 - c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) R\$ 15.000,00 (Por Ocupante)
 - d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) R\$ 15.000,00 (Por Ocupante)
- 4.5 Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.
- 4.6 Assistências 24 horas completa, que ofereça serviços de remoção em caso de acidente coberto, pane elétrica e/ou mecânica, sem limite de quilometragem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abalroamento;
- c) Capotagem;
- d) Queda de precipícios e de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) Granizo;
- g) Furacão;
- h) Terremoto;
- i) Submersão total ou parcial;
- j) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) Cobertura de vidros, faróis e retrovisores;
- l) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS

6.1 - Colisões, Incêndios e Roubo.

- 6.1.1 Danos causados no próprio veículo;
- 6.1.2 Casco e demais superfícies;
- 6.1.3 Vidros, faróis e retrovisores.





6.2 - Responsabilidades Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

-Danos Pessoal-Corporais (DC);

- 6.2.1 Morte;
- 6.2.2 Invalidez Permanente e Parcial;
- 6.2.3 Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

-Danos Materiais (DM)

6.3 - Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- 6.3.1 Morte;
- 6.3.2 Invalidez Permanente e Parcial;
- 6.3.3 Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes na má qualidade dos seus produtos;
- 7.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.3 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.4 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;





- 9.2 A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria do Turismo.
- 9.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;
- 9.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 9.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 9.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 9.7 O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Gerência Geral de Administração

10.2 O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

10.3 Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada nos serviços prestados.

10.4 O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos deverão apresentar documentos pertinentes de isenção.

11.2 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.





- 11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta Secretaria), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas serão custeadas com recursos da Secretaria do Turismo, na Classificação Orçamentária 04.122.1100.2445, e Dotação Orçamentária 3.3.90.39, na fonte 500.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.

Palmas – To 22 de Agosto de 2023.

Responsável pela elaboração:

Assinatura Eletrônica
Lucivânia Alves De Melo
Matricula: 11854847-1

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos:

Assinatura Eletrônica
Núbia Pereira Reis Gomes
Gerente Geral de Administração

Assinatura Eletrônica
Bruna Delfino De Mendonça
Diretora de Administração e Finanças em
Substituição

Assinatura Eletrônica
Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo

